



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - centro - cep: 39.340.000

LEI Nº 1221/2021

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CRIAR O CORAL EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus-MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Presidente do Legislativo Municipal, em seu nome, **PROMULGO** a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a criar o coral em todas as escolas da rede municipal de ensino.

ARTIGO 2.º - O coral a que alude esta Lei será composto pelos próprios alunos do educandário, independentemente da faixa etária.

ARTIGO 3.º - Cada coral será regido pelos próprios professores da rede de ensino, que se prontificarem, assessorados por voluntários músicos, musicistas, e/ ou autodidatas no assunto.

ARTIGO 4.º - A atividade cultural de que trata a presente lei não trará ônus para o erário público.

ARTIGO 5.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 2022.

Arlei da Cruz Ribeiro

Presidente

Arlei da Cruz Ribeiro
Câmara Municipal de
Coração de Jesus MG
PRESIDENTE

Publicado no quadro de aviso da
Câmara Municipal no Período de:

20/12/2022, a 20/01/2023



PRESIDENTE